



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.823, DE 18 DE ABRIL DE 2017

“Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido para vigorar a partir de 1º de abril de 2017, aos funcionários regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, ativos e aos estatutários inativos do Município de Santa Cruz da Conceição, reajuste de 7% (sete por cento) sobre os atuais níveis.

Artigo 2º - Fica o Poder Público Municipal de Santa Cruz da Conceição autorizado a pagar, aos seus servidores lotados na referência 01, a diferença das verbas salariais pagas a menor no primeiro trimestre do atual exercício com relação ao valor do salário mínimo nacional em vigor.

Artigo 3º - O valor do reajuste salarial incidirá sobre o pagamento do auxílio alimentação, na mesma proporção.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de abril de 2017.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000